



LEI Nº 713/1996

## **CRIA A TARIFA SOCIAL NA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Donilo Della Giustina, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de São Ludgero aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Tarifa Social pela utilização dos Serviços de Água, fornecidos pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero.

**Parágrafo Único** - A Tarifa Social de que trata o caput deste artigo, corresponderá a um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser cobrado na tarifa normal de fornecimento de água.

**Art. 2º** - Serão beneficiados com a Tarifa Social, os consumidores que, mediante requerimento dirigido ao SAMAE, se enquadrarem nas seguintes condições:

- a) Certidão de Óbito de Viúvo ou Viúva, com idade acima de 50 anos;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento para pessoas acima de 60 anos;
- c) Certidão de filhos solteiros, que residem com os pais;
- d) Atestado Médico, no caso de invalidez permanente para o Trabalho;
- e) Comprovação de Renda Familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;
- f) Atestado que comprove área residencial construída não superior a 40,00m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados);
- g) Atestado ou Declaração de que o beneficiário não possua mais de 1 (um) imóvel;
- h) Atestado ou Declaração de que o beneficiário não possua móveis e eletrodomésticos em valor superior a 5 (cinco) salários mínimos;
- i) Relatório circunstanciado do Serviço Social da Prefeitura de São Ludgero, relatando as condições Sócio-Econômicas da Família;

**Art. 3º** - Os requerimentos instruídos com os documentos acima deverão ter seu parecer homologado pelo Direito do SAMAE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo.

**Art. 4º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 6 de novembro de 1996.

DONILO DELLA GIUSTINA  
Prefeito Municipal

Data de Publicação no LeisMunicipais: 05/07/2006